

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não deve ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

19.º

#### Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

20.º

#### Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

21.º

#### Avaliação do curso

O coordenador científico deverá enviar no final da parte escolar à comissão científica relatórios de avaliação, que incluam as opiniões dos alunos e dos professores.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

### ANEXO I

#### Curso de mestrado em Gestão de Serviços de Saúde

1 — Área científica de referência — Gestão.

2 — Duração da parte escolar — três trimestres.

3 — Duração da preparação da dissertação — 12 meses após a conclusão da parte escolar.

4 — Número total de unidades de crédito necessário à conclusão da parte escolar — 18.

5 — Número total de créditos de disciplinas obrigatórias — 16.

6 — Número total de créditos de disciplinas optativas — 2.

### ANEXO II

#### Plano de estudos

Disciplinas	Carga horária	Unidades de crédito
<b>1.º trimestre</b>		
Gestão de Unidades de Saúde .....	24	1,5
Economia da Saúde .....	16	1
Liderança de Equipas e Gestão de Conflitos ...	20	1
Ética e Deontologia .....	20	1
Sistemas e Políticas de Saúde .....	16	1

Disciplinas	Carga horária	Unidades de crédito
<b>2.º trimestre</b>		
Contabilidade e Gestão Financeira .....	22	1
Gestão de Recursos Humanos .....	20	1
Sistema Logístico .....	22	1
Gestão da Qualidade em Saúde .....	22	1,5
Comunicação em Saúde .....	15	1
<b>3.º trimestre</b>		
Estatística Aplicada .....	16	1
Direito em Saúde .....	20	1
Governança Clínica .....	20	1
Epidemiologia .....	16	1
Controle de Gestão .....	20	1
Optativa (a) .....	18	1
Optativa (a) .....	18	1
<b>4.º trimestre</b>		
Metodologias e Técnicas de Investigação (b) ...	15	
<i>Total</i> .....		18

(a) A comissão científica da UCE de Ciências de Gestão aprovará a lista de optativas a serem oferecidas.

(b) Seminário de preparação da dissertação.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho (extracto) n.º 4145/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 17 de Janeiro de 2005:

Licenciado Henrique Paulo Mourão de Carvalho — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral e de substituição temporária, no âmbito do PRODEP, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 16 de Fevereiro de 2005 e termo a 15 de Fevereiro de 2007.

10 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 4146/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 24 de Novembro de 2004:

Licenciada Marisa Regina Reduto Barbeira — celebrado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial e de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 24 de Novembro de 2004 e termo a 15 de Julho de 2005.

10 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 4147/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 2004:

Mestre Paulo Sérgio Guimarães Alvares — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2004 e termo a 30 de Setembro de 2005.

10 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 4148/2005 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 20 de Janeiro de 2005:

Licenciado Octávio Sérgio Alferes Pereira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em